



Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS
Coordenadoria de Arborização

Campinas 20 de Setembro de 2018.

LAUDO TÉCNICO nº 01.097/2018

SOLICITANTE: 2017/4/151280

ENDEREÇO: Rua Adolpho Luiz Roncaglia, nº 141

BAIRRO: DIC II

ESPÉCIE(s) ARBÓREA(s):

Nome Comum: Sibipiruna

Nome científico: *Caesalpinia peltophoroides*

Considerações sobre o(s) indivíduo(s) arbóreo(s):

Em vistoria ao local contatamos a presença de um indivíduo arbóreo plantado em área pública. Trata-se de árvore localizada no endereço supracitado, a mesma apresenta necessidade de intervenção conforme recomendado pelo Engº Agrº André Camargo Pereira da Silva.

Recomendações:

Considerando o que foi avaliado, recomendamos e **autorizamos** a execução do serviço de **Extração**, a qual encontra amparo na Lei 11.571/2003.

Clarisvaldo Cláudio Domene Junior
Tec. Agrícola
CREA: 506194589

De acordo com o exposto no
laudo técnico / autorização

Engº Luis Claudio Nogueira Mollo
Diretor do DPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Departamento de Parques e Jardins

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

1158-17

REFERENTE: PROTOCOLO: 156 17 / 4 / 151280

SOLICITANTE : Anônimo

ENDEREÇO: R. Adolpho Luiz Roncalia, 141

BAIRRO: DIC II Ant. M Barros

CIDADE: Campinas SP.

DATA DA VISTORIA: 06 / 11 / 2017.

ESPÉCIE(S) ARBÓREA(S): 01 sibipiruna (*Caesalpinia peltophoroides*).

RELATÓRIO DE VISTORIA: Na vistoria constatou-se a existência de uma planta de sibipiruna em péssimas condições fitossanitárias. Seu tronco apresenta biodeteriorização severa. Está perigosamente inclinada, e suas raízes estão levantando a calçada, evidenciando sinais de movimentação da planta. Recomenda-se a extração da árvore.

RECOMENDAÇÃO:

De acordo com parágrafo II, do artigo 9, capítulo III, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

De acordo com parágrafo único, do artigo 5, capítulo II, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

Recomenda-se a extração da sibipiruna, destoca com posterior remoção dos resíduos vegetais.

Recomenda-se o replantio no local de espécie adequada, em canteiros de 1m x 1m ou anel com 30 cm de raio no mínimo. As ações devem atender às instruções técnicas do GAUC, e se possível mantendo a característica das espécies da rua.

Campinas, 07 de novembro de 2017.

André Camargo Pereira da Silva
Engenheiro Agrônomo
CREA: 0601803459





